



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP  
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº. 4.991 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011.

AUTORIZA A VENDA DE BENS INSERVÍVEIS, ATRAVÉS DE LEILÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PL 108/2011 Processo 3595/2011 –P. M. P. F.**

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a excluir do patrimônio público do Município os bens móveis considerados inservíveis, a seguir descritos, conforme Processo Administrativo nº 3595/1/2010, a saber:

1. *Um trator esteira marca Fiat Allis, modelo 14-c, turbo com ripper, motor CUMMINS, ano 1995, diesel, chassi 14CITBRC2257430428203, avaliado em R\$ 40.000,00, Patrimônio nº 3864;*

2. *Um trator industrial marca CASE 580H, modelo 4236, série JHF, ano 1990, Chassi 0003829, com motor perkins, avaliado em R\$ 15.000,00, patrimônio nº 1254.*

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar os bens públicos descritos no artigo anterior, através de leilão, por valor não inferior ao da avaliação, adotados os procedimentos legais pertinentes.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4.981, de 06 de setembro de 2.011

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 06 DE OUTUBRO DE 2011.

CLÁUDIO MAFFEI  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM  
06 DE OUTUBRO DE 2011.

JOSÉ AIRTON DA SILVA VITORIANO JUNIOR  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO